



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00053557/2024-51-e
Pregão Eletrônico: n.º 90029/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de material farmacológico (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL), visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Valor estimado de R\$ 44.571,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.685.649/0001-24.

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

DA CONCLUSÃO:

Após análise da documentação apresentada de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório. Conclui-se que a empresa licitante está apta para a habilitação econômico-financeira referente aos exercícios 2022 e 2023.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML

Rua México, 341, Bairro: Nova Porto Velho
CEP: 76.820-190 - Porto Velho/RO
Tel. (69) 3901-3639





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00053557/2024-51-e
Pregão Eletrônico: n.º 90029/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de material farmacológico (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL), visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Valor estimado de R\$ 44.571,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 34.707.920/0001-66

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Licitante não enquadrada na condição de ME/EPP.

DA CONCLUSÃO:

Após análise da documentação apresentada de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório. Conclui-se que a empresa licitante está apta para a habilitação econômico-financeira referente aos exercícios 2022 e 2023.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00053557/2024-51-e
Pregão Eletrônico: n.º 90029/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de material farmacológico (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL), visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Valor estimado de R\$ 44.571,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ 00.647.694/0001-53

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

A Licitante se enquadra na condição de ME/EPP.

DA CONCLUSÃO:

Após análise, conclui-se que a empresa licitante não está apta para a habilitação econômico-financeira, no que refere-se os índices de liquidez e de solvência no exercício de 2023.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00053557/2024-51-e
Pregão Eletrônico: n.º 90029/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de material farmacológico (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL), visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Valor estimado de R\$ 44.571,36 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.484.373/0001-24

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

DA CONCLUSÃO:

Após análise, conclui-se que a empresa licitante está apta para a habilitação econômico-financeira nos exercícios de 2022 e 2023.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML